

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

REF: Contratação de empresa especializada em Engenharia com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de um poço artesiano na localidade de Mato Dentro.

O Prefeito do Município de Jeceaba - Minas Gerais, Senhor José Donizete Almeida Maia, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada em Engenharia com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de um poço artesiano na localidade de Mato Dentro, critério de julgamento tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 09:00 às 17:00 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramais 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo V Modelo de Proposta de Preços.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- e) Anexo VI Minuta de Contrato
- f) Anexo VII Modelo de Credenciamento
- g) Anexo VIII Planilha de Preço.

A Pregoeira, receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:15 horas**, **do dia 09 de novembro de 2022** e a Sessão de disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na <u>Rua Antônio Ribeiro de Souza</u>, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL (último andar). Caso a Sessão não seja finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste pregão presencial para contratação de empresa especializada em Engenharia com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de um poço artesiano na localidade de Mato Dentro, conforme as condições previstas no Anexo I Termo de Referência.
 - **1.1.1.** As especificações detalhadas assim como o quantitativo de fornecimento de locação e serviço necessários para atender a demanda da Secretaria requisitante, estão demonstradas no **ANEXO I**, parte integrante do Termo de Referência.
- **1.2.** As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão, as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.2.1.** Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;
 - **3.1.1.** As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.
 - **3.1.2.** Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinados digitalmente desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.
 - **3.1.3.** Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.
- **3.2.** As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) digitados e devidamente fundamentados;
 - b) ser assinados por representante legal da empresa ou seu procurador;
 - c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.
- **3.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.
- **4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- **4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.
- **4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:
 - **a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
 - **b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
 - c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - **d)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo **Anexo IV**.
- § 1º Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- § 2º Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- § 3º O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (devendo trazer cópia deste documento);
- **4.5.** Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica <u>contrato social</u> onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- **4.6.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- **4.7.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.
- **4.8.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- **4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados

em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de

qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que

atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, neste

edital, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente

lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope

nº. B), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1

deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente

dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser

entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados

com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos

dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das

alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ 084/2022.

LICITANTE:....

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/084/2022.
LICITANTE:.....
ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

- **5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- **5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **5.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- **5.7.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **5.9.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A".

- **6.1.** A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - **6.1.1.** Digitada, em uma (01) via, **conforme proposta de modelo Anexo V**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:
 - **a)** Preços unitários em Reais (R\$), incluindo todos os encargos tributários, comerciais e financeiros, manutenção dos veículos, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este Edital.
 - **b)** O preço apresentado pelo Município na Planilha de Preços é o preço máximo admitido. As propostas com valor unitário superior ao previsto serão desclassificadas.
 - c) É vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços. As propostas que apresentarem quantidade inferior ao previsto na Planilha de Preços serão desclassificadas.
 - **6.1.2** O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.
 - **6.1.3.** Composição da Planilha de Custos conforme **Anexo VIII**.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **6.1.4.** Indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente Edital.
- **6.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- **6.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como
 Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores
 Individuais MEI.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8° da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.
- b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
 - **b.1.** No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, observando as características dos objetos licitados.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) Certidão de Registro da Empresa no CREA e seu Responsável Técnico.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **8.2.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- **9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
- **9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **9.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.** Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- **9.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- **9.6**. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **10.2**. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.
- **10.3**. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
 - a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
 - b) Não contiverem o valor unitário do item e total do lote;
- **10.4**. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;
- **10.5**. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;
- **10.6**. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- **10.7**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- **c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.
- **10.9**. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.10**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.11**. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do lote.
- **10.12**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistir da formulação de lances.
- **10.13**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- **10.14**. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **10.15**. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.16**. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- **10.17**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- **10.18**. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.
- **10.19**. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.20**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **10.21**. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.22**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **10.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **11.2**. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:
 - a) A decadência do direito de recurso;
 - **b)** A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
 - c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3**. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **11.4**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;
- **11.5**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1**. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - **12.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
 - **12.3.** A execução do objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais indicados pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação.
- **12.3.1.** Não serão considerados serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- **12.3.2.** Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.
- **12.4.** A execução do objeto desta licitação será executada, na localidade do Município indicada pela **Secretaria requisitante**, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- **12.5.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado em edital, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções legais cabíveis.
- **12.6.** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- **13.1.2**. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;
- **13.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- **13.1.4**. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

14. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- **14.1.** As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.
- **14.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser: atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços FGTS.
- **14.3.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Serviço em questão correrá à conta da seguinte dotação: 02008001 151220501 2.033 3.3.90.39.00 Ficha 471, 02008001 267820700 2.046 3.3.90.39.00 ficha 539.

16. DAS SANÇÕES



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **16.1.** A recusa injustificada em entregar do serviço, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **16.2.** O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço; e
 - b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- **16.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **16.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **16.5.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria Solicitante.
- **16.6.** O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:
 - a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
 - **c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- **17.1**. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;
- **17.2**. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;
- **17.3**. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;
- **17.4**. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.2**. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- **18.4**. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- **18.5**. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;
- **18.6**. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **18.7**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- **18.8**. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;
- **18.9**. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **18.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- **18.11.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;
- **18.12**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 26 de agosto de 2022.

José Donizete Almeida Maia Prefeito



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de quatro poços artesianos na localidade de Mato Dentro, Mato Félix, Santa Cruz e Distrito de Machados, conforme especificações técnicas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população. Sobretudo pela necessidade de atender às condicionantes estabelecidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para garantir a continuidade do serviço público de abastecimento de água na área urbana e rural conforme os processos abaixo descritos.

Captação para o Tratamento de Água – Processo 21299/2015 - Portaria nº 1309736/2019 de 30/11/2019

Poço Artesiano de Machados - Processo 01891/2016 Portaria nº 1309087/2019 de 08/11/2019

Poço Artesiano Loteamento José de Moura - Processo 05718/2014 Portaria nº 1309543/2019 de 29/11/2019

Poço artesiano de Mato Dentro Poço artesiano do Poliesportivo – Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020

Poço artesiano de Dinizes - Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Natureza dos serviços e materiais	Unidade	Quant.
	Teste de vazão nos poços:		
1	Distrito de Machados		
	Lat 20°32'09.51"S		
	Long 43°59'10.75"W		
	 Loteamento José de Moura 		
	Lat 20°33'22"S		
	Long 43°59'09"W		
	Mato Dentro	un	6
	Lat 20°33'10.3"S		
	Long 44°02'27.7"W		
	Poliesportivo		
	Lat 20°32'09,51"S		
	Long 43°59"10.75"W		
	Dinizes		
	Lat 20°35'29,11"S		



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Long 44°2'42.14"		
	Captação da ETA. Let 20°23'00 96"		
	Lat 20°33'00,86"		
	Long 43°59'15,33" Análises físico Química da água (12 parâmetros) nos		
2	,		
	poços		
	Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S		
	Long 43°59'10.75"W		
	Loteamento José de Moura Lat 20°33'22"S		
	Long 43°59'09"W Mato Dentro		
	Lat 20°33'10.3"S		
	Long 44°02'27.7"W	un	6
	Poliesportivo I at 20°22'00 51"S		
	Lat 20°32'09,51"S		
	Long 43°59"10.75"W		
	Dinizes Lat 20°35'29,11"S		
	Long 44°2'42.14"		
	Captação da ETA. Lat 20°33'00,86"		
	Long 43°59'15,33"		
	Análises Bacteriológica		
3	Distrito de Machados		
	Lat 20°32'09.51"S		
	Long 43°59'10.75"W		
	Loteamento José de Moura		
	Lat 20°33'22"S		
	Long 43°59'09"W		
	Mato Dentro		
	Lat 20°33'10.3"S		
	Long 44°02'27.7"W		
	Poliesportivo		
	Lat 20°32'09,51"S		
	Long 43°59"10.75"W		
	Dinizes		
	Lat 20°35'29,11"S		
	Long 44°2'42.14"		
	Poço Artesiano da Comunidade do Dinizes		
	Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de		
	07/11/2020		
2.	Retificação da Portaria de Outorga com redução da		2.4
04	vazão e ampliação das horas/dia conforme diretrizes	Un.	01
	do IGAM.		
	Obs.: Pela Portaria acima descrita a vazão do poço é		
	de 20m³/h podendo ser utilizado 2h/dia.		
	Tamponamento de quatro poços artesianos na		
OF	localidade de Mato Dentro, Mato Félix, Santa Cruz e	Lla	0.4
05	Distrito de Machados, conforme Norma Técnica N°	Un.	04
	01/2006 do IGAM.		
	Poço Artesiano de Machados:		
06	Processo 01891/2016 Portaria nº 1309087/2019 de	Un.	01
00	08/11/2019	UII.	UI
	implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2"		



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (10 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível		
	estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura		
07	Poço Artesiano do Poliesportivo Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020 Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (11 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura	Un.	01
08	Poço Artesiano de Dinizes Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020 Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador , bem como a instalação de Tubo (9 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura	Un.	01



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

09	Poço Artesiano do Poliesportivo Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020	Un.	01
	Limpeza e desinfecção		

- **3.1** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos dos impostos, transportes, hospedagem e quaisquer outros que se incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- **3.2** Além das especificações acima, deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1-A visita técnica deverá ser agendada no Departamento de Àgua de segunda a sextafeira, das 8:00h às 15h. Telefone: (31) 3735 1660.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA E GARANTIA

- **5.1-**O sistema de prestação de serviços dos objetos licitados se dará em até 120 dias contados a partir da assinatura do contrato, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias.
- **5.2**-Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.
- **5.3**-Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- **5.4-**Por ocasião do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- **5.5**-A empresa deverá executar o serviço nos locais e endereços constantes nesse edital e na **Ordem de Serviço**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.
- **5.6** O serviço prestado deverá ter garantia de 2 (dois) anos incluindo o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado (já entregue ou executado).
- 5.7- A Garantia contratual deverá ser conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC);

6 – PRAZO E VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.1- Prazo para início da execução do serviço é de até 15 dias após a assinatura do contrato que deverá ter a duração de 120 dias.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1-** Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços e atestar o recebimento gradual dos serviços.
- **7.2-** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.
- **7.3-** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.
- **7.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- **7.6-** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **7.7-**Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1-** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- **8.2-** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o prestação de serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;
- **8.3**-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- **8.4**-Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **8.5-**Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- **8.6-**Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- **8.7**-Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- 8.8-Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 8.9-Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade a prestação de serviços;
- **8.10**-Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do serviço do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- **8.11**-Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos materiais e serviços.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;
- **9.2** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- **9.3** O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes do item 5.1 pela quantidade de documentos apurados na medição do período.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **9.4** A data da medição dos serviços será normalmente no último dia de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e protocolada na CONTRATANTE e conter o número do contrato a que se refere.
- 9.5 A medição será realizada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- **9.6** Ocorrendo o faturamento com incorreções nos cálculos, as notas fiscais poderão ficar retidas no órgão administrador do contrato da CONTRATANTE, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado a partir do protocolo do último documento entregue, de acordo com a condição de pagamento estipulada no item 6.3 deste contrato.
- **9.7** Em se tratando de irregularidades na apresentação da Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS, à documentação e pagamentos obrigatoriamente ficarão retidos até a regularização da documentação.
- **9.8** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da data de medição a ser realizada no último dia de cada mês, desde que atestadas pela Coordenadoria competente, na pessoa do respectivo Sr. Coordenador.
- **9.9** Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.
- **9.10** A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.
- **9.11** As notas fiscais e faturas ou notas fiscais-faturas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **9.12** Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto, ou ainda diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jeceaba.
- **9.13** Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.
- **9.14** A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1-A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretário de Obras, que registrará todas as ocorrências e tomará as medidas cabíveis.

11 - PENALIDADES

11.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.
- **11.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **11.3-** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 08 de julho 2022.

Roberto Militão Maia Secretário de Obras



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° PMJ 084/2022. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na (<u>endereço completo)</u> , declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em
seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.
Local, de de 2022.
(Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ da empresa/ CPF do Licitante
Cannou de Cinej da Empresa/ Cee do Lichalle



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ 084/2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física...., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 084/2022, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura... (Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° PMJ/084/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa/pessoa física(<u>Razão Social do LICITANTE</u>),
inscrita no CNPJ/CPF sob o n°, sediada na
(endereço completo), telefone (), vem, apresentar proposta de
preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.
Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances
verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos
os demais custos para a prestação dos serviços na sede do Município de Jeceaba.
Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da
execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr portador
da Carteira de Identidade nº , CPF nº, endereço,
indica o número da conta bancária de titularidade da empresa ou contratada proponente
para depósito, em caso de contrato: Banco de n^{o} , Agência, Conta
Bancária

Item	Natureza dos serviços e materiais	Unidade	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste de vazão nos poços: Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W Loteamento José de Moura Lat 20°33'22"S Long 43°59'09"W Mato Dentro Lat 20°33'10.3"S Long 44°02'27.7"W Poliesportivo Lat 20°32'09,51"S Long 43°59"10.75"W Dinizes Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14" Captação da ETA. Lat 20°33'00,86" Long 43°59'15,33"	Un.	6	R\$	R\$
2	Análises físico Química da água (12 parâmetros) nos poços • Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W • Loteamento José de Moura Lat 20°33'22"S Long 43°59'09"W • Mato Dentro Lat 20°33'10.3"S	Un.	6	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Long 44°02'27.7"W Poliesportivo Lat 20°32'09,51"S Long 43°59"10.75"W Dinizes Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14" Captação da ETA. Lat 20°33'00,86" Long 43°59'15,33"				
3	Análises Bacteriológica Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W Loteamento José de Moura Lat 20°33'22"S Long 43°59'09"W Mato Dentro Lat 20°33'10.3"S Long 44°02'27.7"W Poliesportivo Lat 20°32'09,51"S Long 43°59"10.75"W Dinizes Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14"	Un	01	R\$	R\$
04	Poço Artesiano da Comunidade do Dinizes Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020 Retificação da Portaria de Outorga com redução da vazão e ampliação das horas/dia conforme diretrizes do IGAM. Obs.: Pela Portaria acima descrita a vazão do poço é de 20m³/h podendo ser utilizado 2h/dia.	Un.	01	R\$	R\$
05	Tamponamento de quatro poços artesianos na localidade de Mato Dentro, Mato Félix, Santa Cruz e Distrito de Machados, conforme Norma Técnica N° 01/2006 do IGAM.	Un.	04	R\$	R\$
06	Poço Artesiano de Machados: Processo 01891/2016 Portaria nº 1309087/2019 de 08/11/2019 implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (10 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços	Un.	01	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura				
07	Poço Artesiano do Poliesportivo Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020 Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (11 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura	Un.	01	R\$	R\$
08	Poço Artesiano de Dinizes Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020 Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (9 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura	Un.	01	R\$	R\$
09	Poço Artesiano do Poliesportivo Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020	Un.	01	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data. Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo ADM nº 118/2022 Contrato nº/2022 Pregão 084/2022

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº,
centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete Almeida Maia, doravante
denominado CONTRATANTE e a empresa/pessoa física, sediada na
cidade de, MG., com endereço à Rua/Av bairro
, inscrita no CNPJ sob o no, representada, neste instrumento, por
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente
contrato de compromisso para contratação de empresa especializada em Engenharia
com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra
especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do
município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do
poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de um poço artesiano na
localidade de Mato Dentro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa especializada em Engenharia com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para adequação de quatro poços artesianos e da captação de água do município conforme as condicionantes de outorga do IGAM, retificação de outorga do poço artesiano da localidade do Dinizes e tamponamento de um poço artesiano na localidade de Mato Dentro, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
- 1.1.1. As especificações detalhadas assim como o quantitativo necessário para atender a demanda da Secretaria requisitante, estão demonstradas no ANEXO I Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos Serviços entra em vigor na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os locais da prestação de serviço são aqueles designados no termo de referencia e deverá ter inicio após o recebimento da ordem de prestação de serviço, sendo esta emitida pela Administração, a qual irá proceder à fiscalização da presente prestação, junto a(s) empresa(s)/licitante(s) vencedora(s) do certame. O gestor do contrato será o responsável designado pela secretaria requisitante, ficando na sua responsabilidade as devidas fiscalizações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1.** O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº PMJ/**084/2022.**
- **4.1.1.** O preço do objeto do presente contrato é de R\$_____ (_____) que é o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial nº PMJ/**084/2022** e planilha abaixo:
- **4.2.** Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº PMJ/**084/2022**.
- **4.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas diretas e indiretas, financeiras, comerciais e tributárias, na prestação de serviço demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada: 02.008.001.17.512.0414.1.030.4.4.90.51.00 ficha 506.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Os preços	para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os
seguintes:_	
	Dá-se a este contrato o valor total de R\$
().
No valor to	otal está incluso, todos os custos relacionados à realização os impostos e outros
custos.	

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será de forma mensal mediante emissão da nota fiscal nos molde da autorização do fornecimento de serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de **Entra Rios de Minas** - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

E, por estarem assim ac	ordes em todas as condições e clá	usulas estabelecidas neste
contrato, firmam as partes	o presente instrumento em 2 (duas)	vias de igual forma e teor,
depois de lido e achado co	nforme, em presença de testemunhas	abaixo firmadas.
Jeceaba, de	de 2022.	
_		
	Prefeitura de Jeceaba	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
	Testemunhas:	
Nome:	Nome:	
RG/CPF:	RG/CPF:	



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar
da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de
Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física.
(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)
QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato
social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há
necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento
público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento
particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da
empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for
como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o
credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para
os fins deste procedimento licitatório.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VIII - PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	Natureza dos serviços e materiais	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste de vazão nos poços: Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W Loteamento José de Moura Lat 20°33'22"S Long 43°59'09"W Mato Dentro Lat 20°33'10.3"S Long 44°02'27.7"W Poliesportivo Lat 20°32'09,51"S Long 43°59"10.75"W Dinizes Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14" Captação da ETA. Lat 20°33'00,86" Long 43°59'15,33"	un	6	R\$ 11.986,67	R\$ 71.920,02
2	Análises físico Química da água (12 parâmetros) nos poços • Distrito de Machados Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W • Loteamento José de Moura	un	6	R\$ 2.156,67	R\$ 12.940,02



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Lat 20°33'22"S				
	Long 43°59'09"W				
	Mato Dentro				
	Lat 20°33'10.3"S Long 44°02'27.7"W				
	Poliesportivo				
	Lat 20°32'09,51"S Long 43°59"10.75"W				
	• Dinizes				
	Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14"				
	Captação da ETA.				
	Lat 20°33'00,86" Long 43°59'15,33"				
	Análises Bacteriológica				
	Distrito de Machados				
	Lat 20°32'09.51"S Long 43°59'10.75"W				
	Loteamento José de Moura				
3	Lat 20°33'22"S Long 43°59'09"W	Un.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	Mato Dentro				
	Lat 20°33'10.3"S Long 44°02'27.7"W				
	Poliesportivo				
	Lat 20°32'09,51"S				



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Long 43°59"10.75"W				
	• Dinizes				
	Lat 20°35'29,11"S Long 44°2'42.14"				
	Poço Artesiano da Comunidade do Dinizes				
	Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020				
4	Retificação da Portaria de Outorga com redução da vazão e ampliação das horas/dia conforme diretrizes do IGAM.	Un.	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
	Obs.: Pela Portaria acima descrita a vazão do poço é de 20m³/h podendo ser utilizado 2h/dia.				
5	Tamponamento de quatro poços artesianos na localidade de Mato Dentro, Mato Félix, Santa Cruz e Distrito de Machados, conforme Norma Técnica N° 01/2006 do IGAM.	Un.	4	R\$ 13.366,67	R\$ 53.466,68
	Poço Artesiano de Machados: Processo 01891/2016 Portaria nº				
6	■ 1309087/2019 de 08/11/2019 ■ implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (10 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor).				
	Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA.	Un.	1	R\$ 9.276,67	R\$ 9.276,67
	Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático.				
	 Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura 				
_	Poço Artesiano do Poliesportivo	11-	4	D# 0 070 07	D# 0 070 07
7	Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020	Un.	1	R\$ 9.376,67	R\$ 9.376,67



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	 Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (11 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura 				
8	Processo 11866/2014 Portaria nº 1308514/2020 de 07/11/2020 • Implantação de sistema de medição (Hidrômetro 2" com conexões), com horímetro e todos componentes caso seja necessário para sua instalação, e temporizador, bem como a instalação de Tubo (9 unidades ¾) para controle de nível com medidor estático (incluso o medidor). Obs.: o sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA. Deverão ser instalados nos poços artesianos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade e medições de nível estático. • Implantação de laje de proteção com 01m² de área e 0,2m de espessura	Un.	1	R\$ 9.276,67	R\$ 9.276,67
9	Poço Artesiano do Poliesportivo Processo 10716/2014 Portaria nº 1308513/2020 de 07/11/2020	Un.	1	R\$ 11.710,00	R\$ 11.710,00



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Limpeza e desinfecção						
VALOR TOTALR\$ 194.366,73 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)						